

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.840.055/0001-31
NIRE 35.300.197.534

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 10 do mês de agosto de 2026, às 9:00, na sede social de Fleury S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8860 – andar 1 ao 8, subsolo 1 ao 4, Jardim das Acácias, CEP 04703-003, nos termos do artigo 15, §3º, do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”).
2. **Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 15, § 3º do Estatuto Social da Companhia: Srs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) Maurício Machado de Minas (suplente de Luiz Carlos Trabuço Cappi); (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Ivan Luiz Gontijo Junior; (vii) Roberto Diniz Junqueira Neto; (viii) Victor Cavalcanti Pardini; (ix) Regina Pardini; e (x) Márcio Moura de Paula Ricardo. Em decorrência da presença de todos os membros do Conselho de Administração, ficou dispensada a convocação, nos termos do artigo 15, § 1º do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Marcio Pinheiro Mendes e secretariada pela Sra. Angélica Dente de Menezes.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 59, parágrafo 1ª, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”) sobre: (i) a realização, pela Companhia, da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da

espécie quirografária, em duas séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, sujeita a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta; (ii) a realização, pela Companhia, do resgate antecipado facultativo das debêntures da (a) 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão da Companhia, de acordo com o procedimento previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Fleury S.A.*”, celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) em 21 de novembro de 2019, conforme aditado (“Debêntures da 5ª Emissão”), (b) 3ª (terceira) série da 6ª (sexta) emissão da Companhia, de acordo com o procedimento previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Fleury S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 1º de julho de 2021, conforme aditado (“Debêntures da 6ª Emissão”); (c) 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão da Companhia, de acordo com o procedimento previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Fleury S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 14 de abril de 2022 (“Debêntures da 7ª Emissão”) e (d) série única da 8ª (oitava) emissão da Companhia, de acordo com o procedimento previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Fleury S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 13 de outubro de 2023 (“Debêntures da 8ª Emissão”) (em conjunto, os “Resgates Antecipados”); (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta e dos Resgates Antecipados; e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Oferta e dos Resgates Antecipados.

5. Deliberações: Foram aprovadas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Fleury S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

- I. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- II. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.825.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo (i) R\$912.500.000,00 (novecentos e doze milhões e quinhentos mil reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), e (ii) R\$912.500.000,00 (novecentos e doze milhões e quinhentos mil reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido).
- III. Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.
- IV. Quantidade:** Serão emitidas 1.825.000 (um milhão, oitocentas e vinte e cinco mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 912.500 (novecentas e doze mil e quinhentas) debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) 912.500 (novecentas e doze mil e quinhentas) debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”).
- V. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

- VI. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não farão jus a participação nos lucros da Companhia, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta um extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- VII. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- VIII. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, não gozando os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) de preferência em relação aos demais credores quirografários da Companhia, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações.
- IX. Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“Coordenadores”), de acordo com os termos previstos no “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, da 11ª (Décima Primeira) Emissão da Fleury S.A.*” a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia (“Contrato de Distribuição”).
- X. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data

de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”) e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, “Data de Vencimento”).

XI. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário

- a) Amortização das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série ou resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida na data a ser definida na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.
- b) Amortização das Debêntures da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série ou resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida na data a ser definida na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.

XII. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas

na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (sendo assim entendido qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, “Dia Útil”), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de (i) 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Primeira Série (“Remuneração da Primeira Série”); e (ii) 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Segunda Série (“Remuneração da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização (conforme abaixo definida) da respectiva série, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive) da respectiva série até a próxima Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definição a ser incluída na Escritura de Emissão), na data de Amortização Extraordinária Facultativa da respectiva série ou na data de eventual resgate antecipado facultativo total da respectiva série, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula que constará da Escritura de Emissão.

XIII. Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser definida na Escritura de Emissão, e o último na Data de Vencimento de cada respectiva série, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

- XIV. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Companhia na data de seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- XV. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
- XVI. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das respectivas Debêntures (“Data da Primeira Subscrição e Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Subscrição e Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, desde que aplicado de forma igualitária às Debêntures de uma mesma série integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério e de comum acordo entre os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas

de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA.

XVII. Garantias: Não haverá garantias reais ou fidejussórias para as Debêntures.

XVIII. Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

XIX. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures de cada uma das séries, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, devendo a aquisição facultativa de que trata o presente item constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação. A Companhia deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77.

XX. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser definida na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de cada uma das séries, conforme o caso (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série a ser resgatada,

acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”), mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento ao ano), incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

XXI. Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures de cada uma das séries, conforme o caso, endereçada a todos os Debenturistas de uma mesma série, sendo assegurado a todos os Debenturistas da respectiva série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures da respectiva série por eles detidas, nos termos que constarão da Escritura de Emissão.

XXII. Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir da data a ser definida na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures de cada uma das séries (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente a (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série a ser amortizada, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”), acrescido de (iii) prêmio, equivalente a 0,30%, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

XXIII. Vencimento Antecipado: Observada a Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como dos demais encargos devidos e não pagos até a data do vencimento antecipado, apurado na forma da lei e de acordo com os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura da Emissão.

XXIV. Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

XXV. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures e da Oferta serão por ela destinados exclusivamente para: (i) o pré-pagamento do saldo devedor da 2ª (segunda) série das Debêntures da 5ª Emissão; (ii) o pré-pagamento integral do saldo devedor da 3ª (terceira) série das Debêntures da 6ª Emissão; (iii) o pré-pagamento integral do saldo devedor da 1ª série das Debêntures da 7ª Emissão; (iv) o pré-pagamento integral do saldo devedor da série única das Debêntures da 8ª Emissão; e (v) após o cumprimento integral dos itens acima, havendo saldo remanescente, este será utilizado para propósitos corporativos, no curso ordinário dos negócios da Companhia, como reforço de capital de giro.

XXVI. Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

XXVII. Demais Características: as demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão.

5.2 Aprovar a realização, pela Companhia, dos Resgates Antecipados, de acordo com o procedimento previsto nas respectivas escrituras de emissão, sendo certo que o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 8ª Emissão deverá observar o período de *lock-up* previsto na cláusula 5.1.1 da escritura de emissão das Debêntures da 8ª Emissão, de forma que poderá ser realizado somente após 22 de outubro de 2026.

5.3 Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a consecução da Oferta, da Emissão e dos Resgates Antecipados, incluindo, mas não se limitando: (i) a celebração de todos os documentos relacionados à Oferta, à Emissão e aos Resgates Antecipados, e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição; (ii) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta e à Emissão, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; (iii) contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, tais como: (1) os Coordenadores, (2) os assessores jurídicos, (3) o banco liquidante e escriturador; e (4) o agente fiduciário, fixando-lhes os respectivos honorários; (v) publicação e o registro de documentos da Oferta e da Emissão perante os órgãos competentes; e (vi) todos os atos necessários para os Resgates Antecipados .

5.4 Ratificar os atos já praticados anteriormente à realização desta reunião pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão, da Oferta e dos Resgates Antecipados.

6. Encerramento: nada mais cabendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Márcio Pinheiro Mendes , Presidente: Angélica Dente de Menezes,

Secretária. Conselheiros: Marcio Pinheiro Mendes, Fernando Lopes Alberto, Rui Monteiro de Barros Maciel, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Ivan Luiz Gontijo Junior, Roberto Diniz Junqueira Neto, Victor Cavalcanti Pardini, Regina Pardini, e Márcio Moura de Paula Ricardo.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Márcio Pinheiro Mendes
Presidente

Angélica Dente de Menezes
Secretária

FLEURY S.A.
Publicly Held Company
Company Taxpayer's ID (CNPJ) 60.840.055/0001-31
Company Registry (NIRE) 35.300.197.534

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTOR'S MEETING
HELD ON 10 AUGUST, 2026

1. Date, time and place: Held on 10 August, 2026, at 9:00, at Fleury S.A.'s ("Company") headquarters, located in the City and State of São Paulo, at Avenida Morumbi, no. 8860 – 8th floor, Jardim das Acácias, zip code 04703-003, in accordance with article 15, §3, of the Company's bylaws ("Bylaws").

2. Attendance: The members of the Company's Board of Directors were present, in person, pursuant to art. 15, paragraph 3 of the Company's Bylaws: Mr./Mrs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) (Maurício Machado de Minas (alternate director of Luiz Carlos Trabuco Cappi); (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Ivan Luiz Gontijo Junior; (vii) Roberto Diniz Junqueira Neto; (viii) Victor Cavalcanti Pardini; (ix) Regina Pardini; and (x) Márcio Moura de Paula Ricardo. Due to the presence of all members of the Board of Directors, the call was waived, pursuant to art. 15, paragraph 1 of the Company's Bylaws.

3. Chair: The meeting was chaired by Mr. Márcio Pinheiro Mendes and Ms. Angélica Dente de Menezes was the secretary.

4. Agenda: Deliberate, in accordance with article 59, §1, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, ("Brazilian Corporations Law") on: (i) to resolve on the undertaking, by the Company, of the issuance of the 11th (Eleventh) simple debentures, non-convertible into shares, of unsecured type, in two series, ("Issue" and "Debentures", respectively), and the public offering with automatic registration of the Debentures, pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution no. 160, of July 13, 2023, as amended ("Offering" and "CVM Resolution 160",

respectively), as well as terms and conditions of the Issuance and the Offering; (ii) to resolve on the undertaking, by the Company, of the optional early redemption of the debentures of the (a) 2nd (second) series of the 5th (fifth) issuance of the Company, in accordance with the procedures set forth in the “5th (Fifth) Simple Debentures’ Issuance Deed, Non-Convertible into Shares, in Two Series, of Unsecured Type, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of Fleury S.A.”, entered into between the Company and Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Fiduciary Agent”) on November 21, 2019, as amended (“Debentures of the 5th Issuance”), (b) 3rd (third) series of the 6th (sixth) issuance of the Company, in accordance with the procedures set forth in the “6th (Sixth) Simple Debentures’ Issuance Deed, Non-Convertible into Shares, in 3 (Three) Series, of Unsecured Type, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of Fleury S.A.”, entered into between the Company and the Fiduciary Agent on July 1st, 2021, as amended (“Debentures of the 6th Issuance”); (c) 1st (first) series of the 7th (seventh) issuance of the Company, in accordance with the procedures set forth in the “7th (Seventh) Simple Debentures’ Issuance Deed, Non-Convertible into Shares, in 2 (Two) Series, of Unsecured Type, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of Fleury S.A.”, entered into between the Company and the Fiduciary Agent on April 14, 2022 (“Debentures of the 7th Issuance”); and (d) single series of the 8th (eighth) issuance of the Company, in accordance with the procedures set forth in the “8th (Eighth) Simple Debentures’ Issuance Deed, Non-Convertible into Shares, in a Single Series, of Unsecured Type, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of Fleury S.A.”, entered into between the Company and the Fiduciary Agent on October 13, 2023 (“Debentures of the 8th Issuance”) (collectively, the “Early Redemption”); (iii) to authorize the Company’s Executive Management Board, to perform all acts, take all measures and adopt all necessary measures, in order to the execution of the Offering and the Early Redemption; and (iv) to ratify all the acts already carried out by the Company’s Executive Management Board or their attorneys, according to the case, to the achievement of the Offering and the Early Redemption.

5. Resolutions: Resolutions resolved by unanimity of the votes and without any reservations, the following matters.

5.1 To resolve on the undertaking, by the Company, of the Issuance of the Offering, according to the terms and conditions, which will be detailed and regulated through the execution of the 11th (Eleventh) Debentures' Issuance Deed, simple, non-convertible into shares, in Two Series, of Unsecured Type, to Public Offering with Automatic Registration, of Fleury S.A. ("Issuance Deed").

- I. Issuance Date:** to all legal effect matters, the date of issue of the Debentures will be the date to be provided for in the Issuance Deed. ("Issuance Date").
- II. Total Issuance Amount:** The total Issuance Amount will be of R\$1,825,000,000.00 (one billion, eight hundred and twenty-five million reais), on the Issuance Date, of which (i) R\$912,500,000.00 (nine hundred and twelve million, five hundred thousand reais) will correspond to the First Series Debentures (as defined below); and (ii) R\$912,500,000.00 (nine hundred and twelve million, five hundred thousand reais) will correspond to the Second Series Debentures (as defined below).
- III. Series Number:** The Issuance will be performed in 2 (two) series.
- IV. Quantity:** There will be issued 1,825,000 (one million, eight hundred and twenty-five thousand) Debentures, in 2 (two) series, comprising (i) 912,500 (nine hundred and twelve thousand and five hundred) Debentures of the 1st (first) series ("First Series Debentures"); and (ii) 912,500 (nine hundred and twelve thousand and five hundred) Debentures of the 2nd (second) series ("Second Series Debentures" and, together with the First Series Debentures, "Debentures").
- V. Nominal Unit Value:** The Debentures shall have a nominal unit value of R\$ 1,000.00 (a thousand reais), on the Issuance Date.
- VI. Form, Type, and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in nominative and book-entry form, without the issuance of warnings and certificates, and certificates and will not be entitled to profit sharing, and, for all legal purposes, the ownership of the Debentures

will be evidenced by the statement issued by the Debenture Bookkeeper. Additionally, with respect to the Debentures that are electronically held in custody at B3, as the case may be, a statement will be issued by B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) on behalf of the Debenture Holder, which will serve as proof of ownership of these Debentures.

- VII. Convertibility:** The Debentures will be non-convertible into shares issued by the Company.
- VIII. Type:** The Debentures will be unsecured, without guarantees and the Debenture holders will not have preferences (“Debenture Holder”) regarding other unsecured creditors of the Company, pursuant to article 58, of Brazilian Corporations Law.
- IX. Placement:** The Debentures will be object of public offering exclusively for Professional Investors, to be registered under the automatic registration of distribution before the CVM, under the terms of article 26, item V, paragraph “a”, of CVM Resolution 160, under a firm placement guarantee regime for all Debentures, with intermediation of institutions that integrates the Debentures distribution (“Coordinators”), under the “*Private Instrument of Coordination Contract, Placement and Public Distribution Agreement with Automatic Registration, Non-Convertible Debentures, in Two Series, Unsecured Debentures of the 11th (Eleventh) Issue of Fleury S.A*” to be signed between the Coordinators and the Company (“Distribution Agreement”).
- X. Term and Maturity Date:** The First Series Debentures will have the maturity term of 5 (five) years counted from the Issuance Date, maturing, therefore, on the date to be provided for in the Issuance Deed (“Maturity Date of the First Series Debentures”) and the Second Series Debentures will have the maturity date of 7 (seven) year counted from the Issuance Date, maturing, therefore, on the date to be provided for in the Issuance Deed (“Maturity Date of the Second Series Debentures”, and along with the Maturity Date of the First Series Debentures, “Maturity Date”).
- XI. Payment of the Nominal Unit Value**

- a) Payment of the First Series Debentures. Without prejudice to the payments due to the early maturity of the obligations of the First Series Debentures, Optional Extraordinary Amortization of the First Series Debentures or early redemption of the First Series Debentures, pursuant to the terms to be determined in the Issuance Deed, the First Series Debentures Nominal Unit Value balance will be amortized in two annual instalments, the first occurring on the date to be provided for in the Issuance Deed, and the following on the Maturity Date of the First Series Debentures, as indicated in the chart to be provided for in the Issuance Deed.
- b) Payment of the Second Series Debentures. Without prejudice to the payments due to the early maturity of the obligations of the Second Series Debentures, Optional Extraordinary Amortization of the Second Series Debentures or early redemption of the Second Series Debentures, pursuant to the terms to be determined in the Issuance Deed, the Second Series Debentures Nominal Unit Value balance will be amortized in two annual instalments, the first occurring on the date to be provided for in the Issuance Deed, and the following on the Maturity Date of the Second Series Debentures, as indicated in the chart to be provided for in the Issuance Deed.

XII. Debentures Remuneration: On the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the series under consideration, as the case may be, will incur with remuneration interest corresponding to the accrued variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of DI – 01 (one)-day Interfinancial Deposits, “over extra-group”, expressed as a percentage, per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days (meaning any day that is not a Saturday, Sunday or declared national holiday, “Business Day”), calculated and disclosed on a daily basis by B3 (“Taxa DI”), plus spread (extra charge) of (i) 0,42% (forty-two hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days for the First Series Debentures (“Remuneration of the First Series Debentures”); and (ii) 0,53% (fifty-three hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days for the Second Series Debentures (“Remuneration of the Second Series Debentures” and along with the Remuneration of the First Series Debentures, the “Remuneration”. The Debentures Remuneration will be calculated exponentially and

cumulatively *pro rata temporis* per Business Days elapsed, levied on the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value, as the case may be, from the Date of First Subscription and Payment (as described below), immediately preceding (inclusive) until the next Remuneration Payment Date, payment date resulting from the declaration of early maturity as a result of an Event of Default (to be defined on the Issuance Deed), on the date of Optional Extraordinary Amortization or on the eventual optional total early redemption date, whichever comes first. The Debentures Remuneration will be calculated according to the formula to be previewed on the Issuance Deed.

- XIII. Debentures Remuneration:** Without Prejudice of the payments due to the Optional Extraordinary Amortization, the Debentures early redemption or the Debentures obligations early maturity, in the terms to be previewed on the Issuance Deed, the Debentures Remuneration will be paid semiannually, counted from the Issuance Date, with the first due payment on the date to be provided for in the Issuance Deed, and the last on the Maturity Date of the series under consideration, as indicated in the chart to be provided for in the Issuance Deed (each of the dates, a “Remuneration Payment Date”).
- XIV. Payment Place:** The payment entitled to the Debenture Holders will be made by the Company at the date of its respective due, using, as the case: (i) the procedures adopted by B3, in case the Debentures have electronic custody carried out by B3; and/or (ii) the procedures adopted by the Bookkeeping Agent, for Debentures that are not electronically custodied at B3.
- XV. Delay Fines:** Without prejudice of the Debentures Remuneration, if there is a late payment by the Company of whichever amount entitled to the Debentures owners, the late maturity debts and not paid by the Company will be subjected to, regardless of notice, notification or judicial or extrajudicial interpellation, (i) a conventional, irreducible and non-compensatory fine of 2% (two percent); and (ii) default interest of 1% (one percent) per month, from the default date until the actual payment date, both calculated on the amount due and not paid.

- XVI. Subscription Price and Payment Form:** The Debentures will be subscribed and paid up front, in local currency, on the date of their subscription, for its Nominal Unit Value, plus the Remuneration, calculates *pro rata temporis*, from the date of the first subscription and payment date of Debentures (“First Subscription and Payment Date”), in accordance with the settlement rules applicable to B3. If any Debenture is paid in on a different date and subsequent to the First Subscription and Payment Date, the payment must consider its Nominal Unit Value plus the Remuneration of the respective series, calculates *pro rata temporis*, from the date of its effective. The Debentures may be subscribed with a premium or a discount, to be defined, if applicable, on the date of subscription of the Debentures of the same series paid in on the same payment date. The application of the premium or discount will be carried out in accordance with objective market conditions, at the sole discretion and by mutual agreement of the Managers, including, but not limited to: (i) a change in the SELIC rate; (ii) a change in the remuneration of national treasury bonds; (ii) a change in the DI rate, or (iv) a material change in the indicative trading rates for fixed income securities (debentures, real estate receivables certificates, agribusiness receivables certificates and others) published by ANBIMA.
- XVII. Guarantees:** There will be no real or fiduciary guarantees to the Debentures.
- XVIII. Scheduled Renegotiation:** The Debentures will not be object of scheduled renegotiation.
- XIX. Optional Purchase:** The Company may, at any time, purchase one or more Debentures of each of the series, accordingly with the procedures established by the CVM, observing the provisions of article 55, §3, of the Brazilian Corporation Law and CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 (“CVM Resolution 77”): (i) for an equal value or less than the Nominal Unit Value or the balance of the Unit Nominal Value of the respective series, as the case may be, and the optional acquisition referred in this item must be included in the Company’s management report and financial statements; or (ii) for a value higher than the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value of the respective series, as the case may be, provided that it complies with the rules issued by the CVM. The Debentures subject to this

procedure may, at the Company's discretion, (i) be canceled; (ii) remain in the Company's treasury; or (iii) be placed back on the market. The Debentures acquired by the Company to remain in treasury, pursuant to this Clause, if and when placed back on the market, shall be entitled to the same remuneration as the other Debentures that are still outstanding. The Company shall comply with the optional acquisition procedures set out in articles 14 et seq. of CVM Resolution 77.

- XX. Optional Total Early Redemption:** The Company may, from the day to be provided for in the Issuance Deed, accomplish the optional total early redemption of Debentures of each of the series, as the case may be (“Total Optional Early Redemption”). Upon the occurrence of an Total Optional Early Redemption the amount to be paid by the Company will be equivalent to the Nominal Unit Value of the Debentures or the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the respective series to be redeemed, plus the respective Debentures Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the immediately preceding Remuneration Payment Date to the effective payment date (“Total Optional Early Redemption Value”), plus charges due and unpaid up to the date of the Total Optional Early Redemption and a premium, equivalent to 0,30% (thirty hundredths percent per year), applicable to the Total Optional Early Redemption Value, calculated according to the formula to be provided for in the Issuance Deed.
- XXI. Early Redemption Offer:** The Company may, at its sole discretion, at any time, make an offer for the early redemption of the Debentures of each of the series, as the case may be, addressed to all the Debentures holders of the same series, and all holders of the respective series are guaranteed equal conditions to accept the early redemption of the Debentures of the respective series held by them (“Early Redemption Offer”), under the terms to be provided for in the Issuance Deed.
- XXII. Optional Extraordinary Amortization:** The Company may, at its sole discretion and at any time, as of the date to be provided for in the Issuance Deed, perform the optional extraordinary amortization of the Debentures of each of the series (“Optional Extraordinary Amortization”). At the time of the Optional Extraordinary Amortization, the amount due by the Company will

be equivalent to (i) the portion of the Nominal Unit Value or portion of the balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the respective series to be amortized, as the case may be, plus (ii) the Debentures Remuneration of the respective series, calculated on a *pro rata temporis* basis from the First Subscription and Payment Date or the immediately preceding Remuneration Payment Date of the respective series, as the case may be, until the date of actual payment, incident on part of the Nominal Unit Value or balance of the Nominal Unit Value of the respective series, and other charges due and unpaid up to the date of the Optional Extraordinary Amortization (“Optional Extraordinary Amortization Amount”), plus (iii) premium, equivalent to 0.30%, incident on the Optional Extraordinary Amortization Amount, subject to the terms to be provided for in the Issuance Deed.

XXIII. Early Maturity: Subject to the Issuance Deed, the trustee (as definition to be included on the Issuance Deed) shall consider in advance the obligations arising from the Debentures and require the payment, by the Company, of the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value, as applicable, plus the respective Debentures Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the First Subscription and Payment Date or the respective Remuneration Payment Date immediately, as the case may be, until the date of the actual payment, as well as the other fines due and unpaid until the early maturity date, determined in accordance of the law and in accordance with the terms to be set forth in the Issuance Deed, in the event of the events to be set forth in the Issuance Deed.

XXIV. Deposit for Distribution and Trading: The Debentures will be deposited for (i) distribution in the primary market through the Asset Distribution Module (MDA), managed and operated by B3; and (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Securities, managed and operated by B3, with the negotiations being settled financially and the Debentures held in electronic custody at B3.

XXV. Use of Proceeds: The net proceeds raised by the Company through the Issuance and the Offering will be used exclusively for: (i) the prepayment of the outstanding balance of the 2nd (second) series of the Debentures of the 5th Issuance; (ii) the full prepayment of the outstanding

balance of the 3rd (third) series of the Debentures of the 6th Issuance; (iii) the full prepayment of the Debentures of the outstanding balance of the 1st (first) series of the 7th Issuance; (iv) the full prepayment of the outstanding balance of the single series of the 8th Issuance; and (v) after full compliance with the items above, if there is any remaining balance, it will be used for corporate purposes, in the ordinary course of the Company's business, as working capital reinforcement.

XXVI. No Split-Up: The Debentures shall not be subject to split-up, pursuant to item IX of Article 59 of the Brazilian Corporation Law.

XXVII. Other Characteristics: The other characteristics of the Debentures will be specified in the Issuance Deed.

5.2 To approve the undertaking, by the Company, of the Early Redemption, according to the procedures set forth in the respective issuance deeds, provided that the optional redemption of the 8th Issuance shall comply with the lock-up period set forth in Clause 5.1.1 of the issuance deed governing the 8th Issuance and may therefore only be carried out on or after October 22, 2026.

5.3 To authorize the Company's Board of Executive Officers and/or their attorneys, as the case may be, to perform, before any entity, all acts necessary for the execution of the Offering, Issuance, and Early Redemption, including, but not limited to, (i) execution of all the documents related to the Offering, the Issue, the Early Redemption, and any amendments thereto, including, but not limited to, the Issuance Deed and the Distribution Agreement; (ii) negotiation of all terms and conditions that may apply to the Offering and the Issuance, including the assumptions of early maturity to be included in the Issuance Deed; (iii) hiring of the Debentures distribution and trading systems in the primary and secondary markets; (iv) hiring of service providers under the Issuance, such as: (1) the Coordinators, (2) the legal advisors, (3) the settlement bank and bookkeeper, and (4) the fiduciary agent, setting them the respective fees; (v) publication and registration of Offering and Issue documents with the competent bodies; and (vi) all necessary acts for the Early Redemption.

5.4 Ratify the acts already practiced prior to the holding of this meeting by the Company's Board of Executive Officers, or their attorneys, as the case may be, for the execution of the Issuance and the Offering.

6. Closing: With no further matters on the agenda and the absence of any other expression, this meeting was closed. The minutes were drafted, having been read and approved, and signed by all members present. Signatures: Chair: Márcio Pinheiro Mendes, President: Angélica Dente de Menezes, Secretary; Board Members: Marcio Pinheiro Mendes, Fernando Lopes Alberto, Rui Monteiro de Barros Maciel, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Ivan Luiz Gontijo Junior, Roberto Diniz Junqueira Neto, Victor Cavalcanti Pardini, Regina Pardini, and Márcio Moura de Paula Ricardo.

São Paulo, August 10, 2026.

As per the original, drawn up in the official book.